



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.557

João Pessoa - Sábado, 07 de Julho de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.269, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Concede Título de Cidadão Paraibano ao Professor Dr. Ivo Hélio Jardim de Campos Pitanguy e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Professor Doutor Ivo Hélio Jardim de Campos Pitanguy.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.270, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Robério Ferreira dos Santos, Chefe Geral da EMBRAPA ALGODÃO, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Robério Ferreira dos Santos.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.271, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina de Engenheiro Ernany Moura o Núcleo de Piscicultura do Estado da Paraíba, instalado no Município de Riachão, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Engenheiro Ernany Moura** o Núcleo de Piscicultura do Estado da Paraíba, instalado no Município de Riachão, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.272, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina Manoel Pereira da Costa (Manoel Mineral) o trecho da PB-228, que liga o Município de Quixaba a Assunção.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Manoel Pereira da Costa (Manoel Mineral)** o trecho da PB-228, que liga o Município de Quixaba a Assunção, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.273, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina de Prefeito Antônio Soares de Figueiredo (Antônio Tota) a PB-276 que liga São José do Bonfim a Mãe d'Água.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Prefeito Antônio Soares de Figueiredo (Antônio Tota)** a PB-276, que liga a cidade de São José do Bonfim a Mãe d'Água, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.274, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina de José Valdevino da Silva (Cazuza) a 4ª CIRETRAN, sediada na cidade de Patos, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **José Valdevino da Silva (Cazuza) a 4ª CIRETRAN**, localizada na cidade de Patos, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.275, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina de José Mangueira de Sousa a rodovia PB-374 no trecho compreendido entre os Municípios de Santana de Mangueira e Ibiara, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **José Mangueira de Sousa** a Rodovia PB-374 no trecho compreendido entre os Municípios de Santana de Mangueira e Ibiara, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.276, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Denomina de José Agostinho de Meireles o Conjunto Habitacional com 60 (sessenta) residências, localizado no Bairro do Mutirão, na cidade de Guarabira, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **José Agostinho de Meireles** o Conjunto Habitacional com 60 (sessenta) residências, localizado no Bairro do Mutirão, na cidade de Guarabira, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.277, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – SCIENTEC, da Universidade Federal da Paraíba, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – SCIENTEC**, da Universidade Federal da Paraíba, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.278, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de**

**Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, localizada na cidade de Cacimba de Dentro, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro**, localizada na cidade de Cacimba de Dentro, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.279 , DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Baraúna - ADECOB, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Baraúna - ADECOB**, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.280 , DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Lagoa dos Currais - A.C.L.C, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Lagoa dos Currais - A.C.L.C**, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.281, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, localizada na cidade de Sapé, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

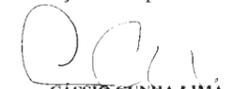
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Monsenhor Odilon Alves Pedrosa**, localizada na cidade de Sapé, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

LEI Nº 8.282, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária da cidade de Serra da Raiz Professor João Epifânio, localizada na cidade de Serra da Raiz, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

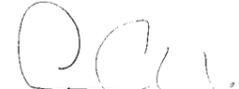
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária da cidade de Serra da Raiz Professor João Epifânio**, localizada na cidade de Serra da Raiz, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.283 , DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Centro de Atividades Especiais Helena Holanda - CAEHH, localizado na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o **Centro de Atividades Especiais Helena Holanda - CAEHH**, com sede e foro no Município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.284 , DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores de Estivas - ASTRE, localizada na cidade de Alhandra, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Trabalhadores de Estivas - ASTRE**, localizada na cidade de Alhandra, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.285, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Escola Freudiana de João Pessoa, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Escola Freudiana de João Pessoa**, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.286, DE 06 DE JULHO DE 2007

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Federação Paraibana de Motociclismo - FEPAMO, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Federação Paraibana de Motociclismo - FEPAMO**, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 8.287 , DE 06 DE JULHO DE 2007

**Institui o Dia do Motociclista no Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o dia 27 de julho como o **Dia do Motociclista**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.349 , DE 06 DE JULHO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS, em toda a área dos municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias nos Municípios ocasionaram alagamento de diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de casas, de estradas vicinais, de obras de arte (bueiros) e de pavimentação em paralelepípedos;

**Considerando** que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Municípios, afetados por enxurradas.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 28.349, DE 06 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
011/2007	18/06/07	Jacaraú	Rural e Urbana
010/2007	18/06/07	Mataraca	Rural e Urbana

DECRETO Nº 28.350 , DE 06 DE JULHO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Municípios, afetados por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 28.350 DE 06 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
010/2007	20/06/07	Cacimba de Areia	Rural
107/2007	11/06/07	Gurjão	Rural
015/2007	01/06/07	Itabaiana	Rural
014/2007	05/06/07	Itaporanga	Rural
209/2007	14/05/07	Livramento	Rural
022/2007	13/06/07	Santa Luzia	Rural
070/2007	05/06/07	São João do Rio do Peixe	Rural
245/2007	26/06/07	São José do Brejo do Cruz	Rural e Urbana
007/2007	05/06/07	Taperoá	Rural
083/2007	20/06/07	Teixeira	Rural
015/2007	26/06/07	Vista Serrana	Rural

Ato Governamental Nº 3.173

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 03 de abril de 2007, o Cabo PM Matrícula 516.397-8 IVANILDO DOS SANTOS VIEGAS, de acordo com o item 3 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 3.174

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo PM, a contar de 03 de abril de 2007, o Soldado PM Matrícula 516.049-9 GILBERTO TRAJANO DE LIMA, de acordo com o item 3 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, colocando em risco a sua própria vida, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 3.175

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 03 de abril de 2007, o Cabo PM Matrícula 513.327-1 JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA, de acordo com o item 3 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 3.176

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que

lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

**PROMOVER, por Ato de Bravura**, à graduação de **2º Sargento PM**, a contar de 03 de abril de 2007, o **3º Sargento PM Matrícula 515.256-9 MARCELO SILVA DOS SANTOS**, de acordo com o item 3 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante **Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura**, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 3.177

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da competência que lhe dá o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

**PROMOVER, por Ato de Bravura**, à graduação de **3º Sargento PM**, a contar de 03 de abril de 2007, o **Cabo PM Matrícula 512.432-8 OTACÍLIO GOMES DA SILVA FILHO**, de acordo com o item 3 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante **Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura**, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental nº 3.178

João Pessoa, 06 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o disposto no Art. 3º da Lei nº 8.238, de 31 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear, para integrar o Conselho Gestor do Programa Meu Trabalho, os seguintes membros:

I – Representantes das Secretarias de Estado:

• Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

Titular: Roberto Magno Meira Braga

Suplente: Francisco Fabrício de Oliveira Neto

• Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Titular: Djaci Farias Brasileiro

Suplente: Isa Silva de Arroxelas Macedo

• Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão:

Titular: Franklin Araújo Neto

Suplente: Marilo Costa

• Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca:

Titular: Francisco de Assis Quintans

Suplente: José Inácio de Moraes Andrade

• Secretaria de Estado das Finanças:

Titular: Jacy Fernandes Toscano de Brito

Suplente: José de Almeida Braga

II – Representantes das entidades da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de

02 (dois) anos:

• Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE-PB:

Titular: Júlio Rafael Jardelino da Costa

Suplente: Pedro Aurélio Mendes Brito

• Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado

da Paraíba: Titular: Antônio Gomes de Lima

Suplente: Reginaldo Galvão Cavalcanti

• Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba –

FCDL-PB:

Titular: Rosil Camilo Ney

Suplente: José Artur Melo de Almeida

• Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado da Paraíba -

FECOMERCIO:

Titular: José Marconi Medeiros de Souza

Suplente: Ricardo Vasconcelos Pereira de Melo

• Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado da Paraíba

- FACEPB:

Titular: José Borges de Medeiros

Suplente: Fernando Soares dos Santos

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 005/GSC

João Pessoa, 28 de Junho de 2007.

**O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 031/GS, combinando com o artigo 15, inciso XIV, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992 e inciso VII, artigo 18, da Lei Complementar 67, de 07 de julho de 2005,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **José Noirton Maia Leite, Mat:092.865-8**, **José Luiz do Nascimento Mat: 126.750-7**, e **Dacildo Ribeiro de Barros Mat: 126.129-1**, para sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 01 (ano), a Comissão Permanente de Licitação desta Controladoria. Como suplentes ficam **Edna Perazzo Dantas, Mat: 073.739-9** e **Creuza Maria da Cruz Batista Mat: 135.919-3**;

II – Para exercer as atribuições de Secretária da Comissão fica designada a servidora **Maria de Lima Silva Mat: 080.482-7**;

III – Revogar a portaria nº 012/GS, publicado no DOE em 20 de julho de 2006,

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICADO NO DOE DE 30/06/2007

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SECRETÁRIO CHEFE